



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 1 de 110

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	
.....	2
Demonstrativo das Receitas e Despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - RREO - Anexo 8	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aviso de Contratação Direta	95
Poder Legislativo	110
Outros Atos	110

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 2 de 110

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Receitas e Despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - RREO - Anexo 8

IPEÚNA/SP

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Bimestre /2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO					INDICADORES - ART. 212-º, INCISO XI E §3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		MÍNIMO DE 70% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	0,00	957.098,19	957.098,19	957.098,19	957.098,19	82,26
			Até o Bimestre	%	% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB						
					MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					INDICADOR - ART. 25, §3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE	% NÃO APLICADO
RECEITA DE IMPOSTOS	10.800.000,00	10.800.000,00	1.007.099,48	9,32	TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	116.357,17	206.473,52	206.473,52	90.116,35	17,74	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.916.000,00	5.916.000,00	435.864,52	7,37	INDICADOR - ART. 25 §3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit)	Valor de Superávit Permitido	Valor não Aplicado - exercício anterior	Valor Superávit Aplicado	Após o 1º quadrim.	Não Aplicado Até o Final	Não Aplicado Até 1º Quadrim.
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	1.494.000,00	1.494.000,00	196.362,77	13,14	TOTAL DAS DESPESAS COM SUPERÁVIT	780.147,68	134.409,57	0,00	0,00	134.409,57	134.409,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.406.000,00	2.406.000,00	213.871,98	8,89	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS						
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	984.000,00	984.000,00	161.000,21	16,36	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas - Até o Bimestre	Despesas Liquidadas - Até o Bimestre	Despesas Pagas - Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não processados	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.080.000,00	37.080.000,00	6.807.118,07	18,36	TOTAL COM AÇÕES TÍPICAS - MDE - RECEITA DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	6.671.000,00	1.154.062,32	510.521,59	449.063,96	643.540,73	
Cota-Parte FPM	18.420.000,00	18.420.000,00	3.657.584,06	19,86	TOTAL COM AÇÕES TÍPICAS - MDE - CUSTEADA COM RECEITA DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.411.409,57	2.111.160,51	1.467.619,78	1.278.865,47	643.540,73	
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.920.000,00	16.920.000,00	3.657.584,06	21,62	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e e f	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS						Valor
Cota-Parte ICMS	16.020.000,00	16.020.000,00	2.022.537,65	12,63	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS						510.521,59
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	19.557,43	16,30	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS DO FUNDEB						1.361.423,38
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	2.119,65	3,53	(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%						90.116,35
Cota-Parte IPVA	2.460.000,00	2.460.000,00	1.105.319,28	44,93	(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE ATUAL						134.409,57
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS IMPOSTOS						-
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE IMPOSTOS						-
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	47.880.000,00	47.880.000,00	7.814.217,55	16,32	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE						1.647.419,05
TOTAL DESTINAO AO FUNDEB	7.116.000,00	7.116.000,00	1.361.423,38	19,13	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO	
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB	4.854.000,00	4.854.000,00	592.130,77	12,20	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	1.953.554,39		1.647.419,05		21,08	
FUNDEB					RESTOS A PAGAR INSCRITOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO					RESTOS A PAGAR DE DESPESAS MDE	1.469.520,54	0,00	914.314,26	0,00	555.206,28	
PREVISÃO ATUALIZADA (a)					Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.356.896,79	0,00	801.690,51	0,00	555.206,28	
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					Executadas com Recursos do Fundeb - Impostos	112.623,75	0,00	112.623,75	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 3 de 110

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		7.606.000,00	1.163.571,71	Executadas com Recursos do Fundeb - Complementação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.506.000,00	1.151.993,42	OUTRAS INFORMAÇÕES							
Principal		7.440.000,00	1.144.420,47	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Previsão Atualizada		Receita Realizada até o Bimestre			
Rendimentos de Aplicação Financeira		66.000,00	7.572,95	Salário Educação		990.000,00		113.660,30			
Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	PDDE		0,00		0,00			
FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	11.578,29	PNAE		438.000,00		45.105,51			
Principal		0,00	11.578,29	PNATE		38.000,00		65,12			
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		0,00		5.742,52			
Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.257.000,00		119.417,36			
FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00			
Principal		0,00	0,00	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00			
Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00			
FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100.000,00	0,00	TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.723.000,00		283.990,81			
Principal		100.000,00	0,00	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas - Até o Bimestre	Despesas Liquidadas - Até o Bimestre	Despesas Pagas - Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não processados	
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS		5.348.000,00	421.403,07	191.244,38	96.980,20	230.158,69	
Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.125.000,00	39.946,04	31.637,02	9.438,38	8.309,02	
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		324.000,00	-217.002,91	ENSINO FUNDAMENTAL		1.172.000,00	64.788,72	36.936,62	17.528,81	27.852,10	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		ENSINO MÉDIO		456.000,00	126.123,40	32.563,78	28.510,08	93.559,62	
TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				ENSINO SUPERIOR		265.000,00	88.923,74	26.480,87	19.655,70	62.442,87	
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO				EDUCAÇÃO ESPECIAL		6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				OUTRAS		2.324.000,00	101.621,17	63.626,09	21.847,23	37.995,08	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	Dotação Atualizada - Até o bimestre	Despesas Empenhadas - Até o Bimestre	Despesas Liquidadas - Até o Bimestre	Despesas Pagas - Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar Não processados	
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		7.740.409,57	957.098,19	957.098,19	829.801,51	19.759.409,57	2.532.563,58	1.658.864,16	1.375.845,67	873.699,42	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.740.409,57	957.098,19	957.098,19	829.801,51	Despesas Correntes	17.146.799,26	2.499.635,58	1.653.444,16	1.373.605,67	
Educação Infantil		2.897.000,00	421.696,90	421.696,90	364.979,64	Pessoal Ativo	9.034.000,00	1.226.613,27	1.226.613,27	1.075.888,16	
Ensino Fundamental		4.200.000,00	513.693,88	513.693,88	445.632,55	Outras Despesas Correntes	8.112.799,26	1.273.022,31	426.830,89	297.717,51	
Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de Capital	2.612.610,31	32.928,00	5.420,00	2.240,00	
Educação Especial		217.000,00	21.707,41	21.707,41	19.189,32	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	Disponibilidade Financeira em 31 de dezembro de 2025		247.033,32		164.200,72	
OUTRAS DESPESAS		426.409,57	0,00	0,00	0,00	(+/-) Ingresso de recursos até o bimestre		1.163.571,71		113.660,30	
Educação Infantil		66.799,26	0,00	0,00	0,00	(-) Pagamentos efetuados até o bimestre		942.425,26		14.541,50	
Ensino Fundamental		359.610,31	0,00	0,00	0,00	(=) Disponibilidade financeira até o bimestre		468.179,77		263.319,52	
Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	(+/-) Ajustes positivos (retenções e outros valores extraorçamentários)		0,00		0,00	
Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	(-) Ajustes negativos (retenções e outros valores extraorçamentários)		0,00		0,00	
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	(=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)		468.179,77		263.319,52	
Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	Ipeúna, 31 de março de 2026.					
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	MARIA LUISA ZANONI PRATA		MAGALI AP. S. F. DOS SANTOS			
						PREFEITA MUNICIPAL		CONTADOR CRC/SP 182.581/0-0			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 4 de 110

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2026 - Processo Nº 2026/000181 - Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À PREMIAÇÃO EM EVENTOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA, ESPORTE, TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 07/04/2026 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 13h10 do dia 22/04/2026; Início da sessão de disputa de preços: às 13h30 do dia 22/04/2026. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 02/04/2026. Maria Luisa Zanoni Prata - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 014/2026 - Processo Nº 2026/000111 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE IPEÚNA/SP, COM CALIBRAÇÃO E LAUDO EMITIDO POR ENGENHEIRO CLÍNICO, CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS VIGENTES. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 07/04/2026 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 24/04/2026; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 do dia 24/04/2026. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 02/04/2026. Maria Luisa Zanoni Prata - Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 5 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 Processo Nº 2026/000110

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 233.715,97 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA/ Site: www.bll.org.br
08:00h / 07/04/2026	Início do Recebimento das Propostas no Site
08:00h / 22/04/2026	Fim do Recebimento das Propostas
08:10h / 22/04/2026	Abertura e Avaliação das Propostas
09:00h / 22/04/2026	Abertura e Disputa de Lances

É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do pregão com vistas à participação da etapa de lances do lote para o qual tenha apresentado proposta.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br
 - fone: (19) 3576-9007

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h:00 às 17h30 ou pelos endereços eletrônicos <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e www.bll.org.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 02 de abril de 2026.

Maria Luisa Zanoni Prata
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 6 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura do Município de Ipeúna/SP, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e determinação da Senhora Prefeita Municipal de Ipeúna, torna público, que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP**, pelo critério de MENOR VALOR POR LOTE, que será regido pela Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, consoante o disposto no art. 187 da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA/ Site: www.bll.org.br
08:00h / 07/04/2026	Início do Recebimento das Propostas no Site
08:00h / 22/04/2026	Fim do Recebimento das Propostas
08:10h / 22/04/2026	Abertura e Avaliação das Propostas
09:00h / 22/04/2026	Abertura e Disputa de Lances

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de **1 (um) ano**.

1.1.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 7 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 8 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. entende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.13. Equiparem-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. O PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 2.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 2.10. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.
- 2.11. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.
- 2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.13. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 9 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

2.13.1.1. No caso de haver itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

2.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

2.13.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

2.13.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. **As instruções para o credenciamento podem ser acessadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 10 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 (Curitiba/PR), ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6, 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

4.1.2. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

4.1.3. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por Sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 4.1.1.

4.1.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará a **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 11 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

4.1.5. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
RUA 01, Nº 275, CENTRO
IPEÚNA - SÃO PAULO.
CEP: 3537-035

4.1.6. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
RUA 01, Nº 275, CENTRO
IPEÚNA - SÃO PAULO.
CEP: 3537-035

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

4.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

4.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 2.14.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

4.2.3.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a empresa também deverá apresentar documento emitido pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à **06 (seis) meses de sua emissão.**

4.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

4.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 12 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo **máximo de 2h (duas horas)**.

5. DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todas as despesas para fornecimento do objeto, inclusive a marca.

5.3.1. O preço poderá ser apresentado com **até duas casas decimais** após a vírgula;

5.4. Prazo de entrega: de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna, conforme especificado no Anexo I;

5.5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

5.6. Dados bancários para pagamento: A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

5.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. As propostas cadastradas no sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

5.11. As empresas deverão informar um e-mail que será utilizado pelo Município de Ipeúna para intimá-la de todos os atos relacionados a este Procedimento, bem como à

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 13 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

execução contratual no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. Caso conste algum e-mail no papel timbrado da Licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 14 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- a. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b. Balanço patrimonial conforme previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21 do último exercício social.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b. Declarações de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

1. que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

c. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO III, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

1. que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 15 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

2006, como condição para aplicação do disposto no item 2.14.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d. Dados Cadastrais da Empresa, conforme Anexo V.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 16 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2. deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. forem omissas em pontos essenciais;
- c. contiverem vícios insanáveis;
- d. contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por LOTE, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

9.6.2. licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro do sistema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 17 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.6.3. licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 9**.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 18 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, **preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital.**

11.2. Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.

11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 19 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

12.5. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

12.6. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 20 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.7. Não serão adquiridos/contratados itens cujo preço seja superior ao valor estimado pela Administração. Caso não sejam apresentadas propostas compatíveis com o valor estimado ou, na fase de lances, os preços ofertados não sejam reduzidos até o limite previsto, o certame será declarado fracassado para os respectivos itens.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 21 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

13.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

- a. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c. a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e. os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do art. 12, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021;
- f. ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- g. a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h. a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

13.11. Após o envio dos documentos de habilitação, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, da empresa, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, parágrafo 4º - Lei 14.133/2021).

13.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 22 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 23 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

15.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

15.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

15.5. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: campo próprio no sistema BLL, pelo e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal, sito à Rua 01, nº 275 Centro de Ipeúna/SP.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO CANCELAMENTO E DA VIGÊNCIA

17.1. DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 24 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 17.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente seu artigo 82 e Decreto Federal nº 11.462/2023, consoante art. 187 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 17.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.
- 17.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.
- 17.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.
- 17.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única.
- 17.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.
- 17.1.8. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

17.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterá o seguinte:
 - a) número de ordem em série anual;
 - b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
 - c) órgãos e unidades integrantes do registro;
 - d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
 - e) descrição do objeto licitado;
 - f) preços ofertados pelo detentor do registro;
 - g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
 - h) número da dotação orçamentária a ser onerada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 25 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 17.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.
- 17.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.
- 17.2.4. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital:
- a. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital;
 - b. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 17.2.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência e execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- 17.2.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 26 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

17.2.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.3.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.3.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.3.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.3.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 27 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 17.4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 17.4.2. Negociação de Preços Registrados
- 17.4.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 17.4.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 17.4.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 17.4.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 17.4.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 17.4.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 17.4.2.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 28 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

17.4.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.4.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.4.2.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 29 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

17.5.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.6. DAS PENALIDADES

17.6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.6.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.7. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.7.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade até 1 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.7.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

17.7.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.7.2. Em caso de prorrogação da contratação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade.

17.7.3. O preço proposto é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

17.7.4. Na hipótese de prorrogação da ata, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 30 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

- 17.7.5. Para que haja o reajuste acima descrito, **deverá haver solicitação formal pela CONTRATADA, antes do término da vigência contratual**, para que o mesmo seja encaminhado à Secretaria gestora, para deferimento ou indeferimento.
- 17.7.6. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração da ata, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

18.1. Da Liquidação

- 18.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação.
- 18.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Do Pagamento

- 18.2.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante, respeitando-se o estabelecido no item 18.1.
- 18.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 18.2.3. O pagamento será realizado à vista, mediante contra entrega do bem adquirido por

26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 31 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

- 18.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo.
- 18.2.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 18.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.2.7. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.2.8. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.
- 18.2.9. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 32 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.6. fraudar a licitação;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. impedimento de licitar e contratar e
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 15% do incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 33 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- a. Para as infrações previstas nos itens “19.1.1”, “19.1.2” e “19.1.3”, do item 19.1., a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- b. Para as infrações previstas nos itens “19.1.4”, “19.1.5”, “19.1.6”, “19.1.7”, “19.1.8” e “19.1.9” do item 19.1., a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

19.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.5.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.5., de 15% do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.5., de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.5, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.5, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 34 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.5 a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 35 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

19.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas dotações orçamentárias a serem indicadas no momento da contratação por meio da autorização de fornecimento/empenho.

21. DO FORNECIMENTO

21.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde ou na Secretaria de Promoção Social do Município de Ipeúna ou, ainda, no Almoxarifado Central, com endereço na Rua 01, nº 275, bairro Centro – Ipeúna/SP. CEP 13.537-035, Prefeitura de Ipeúna.

21.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, de acordo com a programação estabelecida, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada.

21.2.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada e a pedido.

21.3. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento.

21.4. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora, ou não havendo a possibilidade da entrega a contratante fará a retirada.

21.5. A empresa deverá se responsabilizar em emitir carta de troca, caso o produto esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido em contrato. A coleta e o descarte dos produtos vencidos entregues com validade inferior ao estabelecido no item anterior, ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

21.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, sendo original e cópia, com especificação da quantidade por unidade, citando todos os lotes entregues, prazo de validade de cada lote e o respectivo fabricante.

21.7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, tal como descrição, volume, fabricante, irregularidades com os lotes, indisponibilidade de entrega, etc, deverá ser apresentada ao Responsável Técnico do Setor Solicitante, para ciência e aprovação de tal alteração antes do ato de entrega.

21.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do presente contrato através de um representante da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 36 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

21.8.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará a entrega dos itens e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

21.8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

21.8.4. Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens entregues.

21.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.9.1. Realizar a entrega dos itens de acordo com quantidades e prazos estipulados.

21.9.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

21.9.3. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos produtos, com o (s) possível (eis) motivo (s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

21.9.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Saúde** que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

22.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

22.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, ela será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

22.4. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de possibilitar substituição da mercadoria ou reprogramação para a entrega.

22.5. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

22.6. A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

23. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 37 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

23.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3576-9007, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

23.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Declarações para Habilitação;
- c. Anexo III – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- d. Anexo IV - Modelo de Proposta;
- e. Anexo V - Dados Cadastrais da Empresa;
- f. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g. Anexo VIII - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL.

24.2. Os formulários constantes dos Anexos II ao V são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

25. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

25.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e na plataforma BLL www.bll.org.br.

26.3. É vedada a subcontratação.

26.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 38 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

26.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

26.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

26.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.8. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou nas páginas , <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e www.bll.org.br.

26.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.10. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ipeúna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipeúna, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ipeúna, 02 de abril de 2026.

Maria Luisa Zanoni Prata
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 39 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, parcelado e a pedido, pelo período de 1 ano, destinado às Secretarias de Saúde e de Promoção Social do município de Ipeúna/SP.

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE 01					
Item	Descrição	Qty	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL
1	ANDADOR ARTICULADO Confeccionado em alumínio, regulável, com barras de apoio, dobrável, possui níveis de altura e regulagem, suportar no mínimo 130kg, com sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar, possuir apoio de mão emborrachado, macio e anatômico. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND	187,13	3.742,55
2	ANDADOR DE APOIO PARA LOCOMOÇÃO Estrutura em alumínio leve e resistente, dobrável, com altura ajustável e funcionalidade articulada. Indicado para pessoas idosas ou com alguma limitação de mobilidade. <u>Material da estrutura:</u> alumínio de alta resistência — leve, durável e com boa resistência à corrosão. <u>Acabamento:</u> superfície com anodização ou revestimento que melhora durabilidade (dependendo do modelo). <u>Componentes reforçados:</u> barras centrais em aço ou tubulação reforçada para maior segurança estrutural. <u>Ponteiras antiderrapantes:</u> emborrachadas para aderência ao solo e segurança ao caminhar. <u>Capacidades e carga:</u> capacidade máxima de carga: até 150 kg de peso corporal suportado com segurança. <u>Ajustes de altura e dimensões:</u> <u>Altura ajustável:</u> aproximadamente 80cm a 100cm (ajuste por pino ou botão conforme modelo), permitindo adaptação ergonômica ao usuário. <u>Largura aproximada:</u> cerca de 54cm (varia conforme projeto) para boa estabilidade lateral. <u>Profundidade/comprimento:</u> em torno de 50–55cm, facilitando o apoio durante a marcha normal. <u>Peso do produto:</u> entre 3,5kg e 4kg (leveza para fácil manuseio e transporte). <u>Mecanismo de dobragem:</u> sistema rápido e intuitivo (botão de pressão ou alavanca), permitindo dobrar o andador para transporte ou armazenamento compacto.	10	UND	149,99	1.499,87
3	MULETA AXILAR CANADENSE Tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, ponteira de borracha resistente, antiderrapante e aderente, com no mínimo 09 (nove) níveis de regulagem de altura. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO	20	PAR	362,44	7.248,80
TOTAL DO LOTE – R\$				12.491,22	

LOTE 02					
Item	Descrição	Qty	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL
4	CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO 100KG Tipo padrão, capacidade de carga até 100kg: Confeccionada em aço carbono, pintura epóxi, estrutura dobrável em assento/encosto em nylon acolchoado, 44cm de largura, rodas traseiras 24 polegadas, injetadas em nylon, pneus maciços, rodas dianteiras 6 polegadas, maciças, freios bilaterais, apoio de braços fixos e pés articuláveis/fixos, com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND	1.080,02	21.600,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 40 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

5	CADEIRA DE RODAS PADRÃO OBESO 150KG Capacidade de carga até 150kg: confeccionada em aço carbono, pintura epóxi, estrutura dobrável em X, assento/encosto em nylon acolchoado, almofada em espuma, 50cm de largura, rodas traseiras 24 polegadas, com pneus antifuro, rodas dianteiras 7 polegadas maciças, freios bilaterais, apoio de pés articuláveis e reguláveis em altura, apoio de braços escamoteáveis, com registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	20	UND	1.875,31	37.506,20
6	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PADRÃO ADULTO 100KG Tipo padrão, adulto, com capacidade de carga máxima de até 100kg, com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal, braços fixos e encosto padrão. Provida de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, possuir freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO	20	UND	423,06	8.461,20
7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PADRÃO ADULTO OBESO 150KG Tipo padrão, adulto, com capacidade de carga máxima de até 150kg, com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal, braços fixos e encosto padrão. Provida de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, possuir freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO	20	UND	626,54	12.530,80
TOTAL DO LOTE – R\$				80.098,60	

LOTE 03					
Item	Descrição	Qtd	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL
8	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX DOBRÁVEL COM RODÍZIOS Estrutura em tubos de aço inox redondo de 1,20mm, dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios, cortinas em plástico impermeável PVC na cor branca, pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2" nas cortinas laterais. dimensões do produto: aberto: 1,81m x 0,50m x 1,80m; fechado: 0,65m x 0,50m x 1,80m, garantia mínima de 12 meses.	20	UND	785,74	15.714,80
9	CAMA HOSPITALAR Cama Hospitalar Fowler 2 movimentos manuais, com grades laterais, estrutura em aço carbono, com pés de rodinha, com colchão	20	UND	2.862,75	57.255,00
10	ESCADA HOSPITALAR Com dois degraus e piso antiderrapante, armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degrau revestido com material sintético antiderrapante, pés com ponteira de PVC, dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, altura do 1º degrau ao piso: 0,18cm; altura do 1º degrau ao 2º: 0,23cm, espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20, piso de chapa de aço carbono SAE 1020	20	UND	152,84	3.056,80
11	MACA PARA ULTRASSOM GINECOLÓGICA COM BALCÃO Confeccionada com madeira MDF, leito do estofado com espuma de densidade D28, estofado revestido em courvín. Cabeceira regulável por cremalheira, possuir balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetas laterais. 1 par de porta coxas; suporte para lençol descartável; cuba em aço Inox; capacidade de carga 200 kg. Dimensões externas aproximadas: comprimento 1,93cm; largura: 0,60cm; altura: 0,80cm.	5	UND	2.240,69	11.203,45
12	MESA HOSPITALAR DE APOIO COM RODINHAS Mesa auxiliar totalmente em aço inox, estrutura em tubo redondo de aço inox 201, com acabamento polido, possuir 04 rodízios de 2 polegadas, sendo 02 deles com trava/freio (devem ser montados em sentidos opostos na diagonal), prateleiras em chapa de aço inox201, possibilidade de alteração futura para pés niveladores 3/8 no lugar dos rodízios, estrutura desmontável, de fácil montagem, com manual e chaves de montagem. <u>Dimensões:</u> altura 80cm, estrutura 40cm (L) x 60cm (C), distância (altura entre as prateleiras 58cm, peso suportado por prateleira 20kg, distribuídos uniformemente	10	UND	786,54	7.865,40
TOTAL DO LOTE – R\$				95.095,45	

LOTE 04					
Item	Descrição	Qtd	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL

36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 41 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Braçadeira de apoio para o braço com haste cromada e pés nivelador, altura regulável por manípulo, em aço carbono e pés com ponteiros plásticos, concha estofada.	20	UND	287,68	5.753,60
14	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE <u>Modelo:</u> reclinável em até 04 posições, com 02 braçadeiras. <u>Estrutura:</u> tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm. <u>Acabamento:</u> encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano. <u>Movimento:</u> simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral. <u>Pés:</u> com ponteiros plásticos. <u>Pintura:</u> tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática à pó. <u>Dimensão Deitada:</u> 162x75x55cm (CxLxA); <u>Sentada:</u> 95x75x120cm (CxLxA); <u>Assento Livre:</u> 55cm (L). <u>Peso aproximado do produto:</u> 23kg. <u>Capacidade aproximada:</u> até 150kg. Possuir registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	20	UND	1.611,50	32.230,00
15	SUPORTE PARA SORO Confeccionado todo em aço inox (base e suporte); com altura ajustável, coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; dimensões: altura regulável entre 110cm e 210cm.	20	UND	324,38	6.487,60
TOTAL DO LOTE – R\$				44.471,20	

LOTE 05					
Item	Descrição	Qtd	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL
16	MESA/GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLÓGICA 05 gavetas. Com rodinhas. Estrutura/revestimento em MDF. Medidas aproximadas: 53x51x70cm (AxCxL).	01	UND	1.559,50	1.559,50
TOTAL DO LOTE – R\$					

TOTAL – R\$	233.715,97
--------------------	-------------------

Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será **de 1 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Em caso de prorrogação da contratação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade até 1 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

Em caso de prorrogação da contratação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade.

4. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 233.715,97 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 42 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

Na hipótese de prorrogação da ata, e após o decurso do prazo acima, o preço **PODERÁ SER REAJUSTADO**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares para as Secretarias de Saúde e de Promoção Social do Município de Ipeúna é essencial para atender às necessidades operacionais dos estabelecimentos públicos, garantindo a continuidade dos serviços e melhorando a infraestrutura. A seguir, apresentamos uma descrição detalhada da necessidade e justificativa para essa contratação.

Continuidade dos Serviços Públicos: A Administração Pública deve garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos. A aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos, é crucial para manter a operação contínua das Secretarias.

Substituição de Materiais Desgastados: Muitos materiais estão desgastados ou obsoletos, não atendendo mais às necessidades dos servidores e usuários. A substituição desses itens é essencial para manter um ambiente de trabalho eficiente e adequado.

Modernização e Organização: A aquisição de novos materiais permite modernizar e organizar os espaços, melhorando a qualidade do atendimento à população e criando um ambiente de trabalho mais produtivo para os funcionários.

Ambiente Acolhedor: essencial para criar um ambiente acolhedor e funcional, onde toda a população atendida pelas secretarias do município, possam se sentir confortáveis durante as consultas.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O material descrito neste documento solucionará a necessidade demandada pelos diversos setores citados, posto que as Secretarias não dispõem destes itens em quantidade suficiente para atendimento à população.

O presente estudo prioriza a compra de itens que sejam adequados ao uso, levando em consideração a faixa etária, necessidades e condições de saúde dos usuários dos serviços, visando promover desenvolvimento físico, emocional e cognitivo de todos os munícipes atendidos, bem como o bem estar e saúde dos indivíduos no ambiente de trabalho.

A verificação da qualidade dos materiais e a reputação dos fabricantes garantem que os objetos adquiridos tenham razoável duração, capazes de suportar o uso contínuo, acarretando, deste modo, uma economia global em termos de custo/benefício.

Ademais, serão certificados de que os itens selecionados atendam aos padrões de segurança, qualidade, que sejam apropriados à idade dos usuários aos quais se destina, levando-se em consideração critérios de sustentabilidade, como materiais, processos de fabricação e para os que se aplicam, bem como a capacidade de serem reutilizados, reciclados ou descartados de forma ambientalmente responsável ao final de sua vida útil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 43 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Além disto, a aquisição na forma elencada, visa garantir a escolha de produtos/materiais seguros, eficazes e adequados às necessidades específicas, bem como o cumprimento do dever de garantir a promoção do bem estar, e saúde dos usuários dos serviços.

Assim, pretende-se com a aquisição em análise garantir que todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários, de forma integrada, atendam à necessidade que a gerou.

A municipalidade decidiu pela modalidade de Registro de Preços, uma vez que este é ideal quando a necessidade de mobiliário é eventual ou futura, permitindo que a Administração adquira os itens conforme a demanda real, podendo haver:

- a. Ausência de estoque físico: evita a necessidade de grandes espaços para armazenamento, já que os móveis podem ser solicitados e entregues parceladamente.
- b. Não obrigatoriedade de compra: a existência da ata não obriga a administração a contratar todo o quantitativo registrado, permitindo ajustes conforme a disponibilidade orçamentária.
- c. Redução de processos: um único certame licitatório pode gerar diversas contratações ao longo de sua validade.
- d. Padronização: facilita a manutenção da identidade visual e do padrão de qualidade dos móveis em diferentes unidades do órgão.
- e. Economia de escala: ao registrar preços para um volume maior (estimado para todo o período), a Administração consegue preços unitários mais competitivos do que em compras isoladas.
- f. Impossibilidade de prever o consumo exato: a demanda por cadeiras, mesas e armários depende da rotatividade e necessidade de servidores e/ou inauguração de novas salas.
- g. Conveniência administrativa: o Sistema de Registro de Preços permite o emprego de recursos apenas para o atendimento imediato da necessidade.
- h. Padronização técnica: o agrupamento de itens em lotes visa a harmonia estética e funcional do mobiliário.

7. DA JUSTIFICATIVA – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Atualmente se faz necessário a aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares para garantia de bom atendimento das Secretarias de Saúde e de Promoção Social do município de Ipeúna/SP, mantendo assim o bom andamento e funcionamento das unidades supracitadas, proporcionando maior eficiência e melhor qualidade de trabalho para os profissionais da Prefeitura, bem como garantia de que todos os utensílios necessários para os serviços prestados aos pacientes do setor de saúde e demais cidadãos atendidos pelo município estejam em consonância com a legislação vigente, com o bom atendimento à população e com os valores da cidade.

A aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares se faz necessária, haja vista a otimização e a necessidade do espaço físico-funcional das áreas de Saúde e Promoção Social, fornecendo uma melhor adequação para cada ambiente.

Os móveis e equipamentos existentes não são suficientes para atender toda demanda, sendo essencial nova aquisição. No mais, existe necessidade iminente de substituição de itens antigos e quebrados, inadequados ao uso, por novos capazes de suprir a demanda desta municipalidade.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 44 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos.

Os aspectos e condições dos acondicionamentos dos móveis e equipamentos deverão estar com as embalagens lacradas e/ou perfeito estado.

Todas as normas da ANVISA, do MAPA e outras aplicáveis deverão ser atendidas pelo fornecedor, se for o caso, de acordo com cada item do objeto.

8.1. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não haverá exigência de carta de solidariedade em caso de distribuidor ou revendedor.

8.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá solicitação de amostras, conforme artigo 41, II, da Lei 14.133/2021.

8.3. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, a critério da Administração, catálogo e/ou ficha técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação desta Prefeitura.

A solicitação de catálogo e/ou ficha técnica se justifica para dirimir dúvidas ou dificuldades para a avaliação dos produtos, sendo necessário para uma melhor contratação/aquisição.

O catálogo e/ou a ficha técnica deverão ser identificados com o nome da licitante, número do lote e dos itens, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca dos produtos apresentados ser a mesma ofertada na proposta comercial.

8.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer/prestar os produtos/serviços dentro das especificações recomendadas.

b. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela Secretaria Requisitante.

c. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na encaminhando para conferência aos setores responsáveis.

d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

e. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

f. Designar servidor (fiscal de contrato) para o recebimento e aceitação dos produtos.

g. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade na prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 45 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

h. Acompanhar e fiscalizar, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta é uma contratação independente, não sendo necessário que haja demais contratações junto com o objeto principal para sua completa execução.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVA DE ITENS OU LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura de Ipeúna possui a necessidade de **aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, parcelado e a pedido, pelo período de 1 ano, destinado às Secretarias de Saúde e de Promoção Social do município de Ipeúna/SP**, sendo que a Lei Complementar nº 123/2006, mais especificamente em seu artigo 48, inciso I, determina a realização de certame licitatório de forma exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Porém, o presente objeto considera a possibilidade de contratação de grandes distribuidoras que não se encaixam na condição de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A situação discutida levaria a Administração, caso utilize do comando legal que estabelece a exclusividade para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a não obter a contratação pretendida ou contratar com prejuízo para o erário.

Diante do número reduzido de fornecedores enquadrados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, esta Administração entende como justificável a realização da licitação de forma a possibilitar a participação de qualquer tipo de empresa que possua em seu objeto social o fornecimento de móveis e/ou equipamentos médico-hospitalares.

Por fim, esclarecemos que as ME ou EPP não estão impedidas de participar, apenas não terão exclusividade, uma vez que essa situação emperraria o certame ou faria com que houvesse limitação à competitividade, conseqüentemente, provocando prejuízo e a não obtenção do melhor negócio.

Há que se considerar que nossa Justificativa encontra fundamento na própria Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 49, incisos II e III, que assim disciplina:

Art. 49 – Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 46 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Desta forma, justificamos a não utilização do artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo como fundamentos de validade do ato administrativo: sua motivação; a inexistência de competidoras local e regional; não ser vantajoso para a Administração e; por representar prejuízo ao objeto a ser contratado, já que a quantidade e agilidade na entrega dos produtos são essenciais no planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao Município.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos itens será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, após o recebimento de cada ordem de fornecimento, emitida pelo Almoxarifado, conforme a necessidade dos respectivos itens, seguindo todas as normas de segurança, em especial aquelas determinadas pela ANVISA.

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Saúde ou na Secretaria de Promoção Social do Município de Ipeúna, conforme indicado nas requisições, no seguinte horário: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (de segunda a sexta-feira).

12.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 47 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

O órgão gerenciador da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será a Secretaria Municipal de Saúde. O objeto deste termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações presentes neste termo, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1. DA FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do objeto, ou pelos respectivos substitutos, conforme artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/21.

13.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 48 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal responsável para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/21, sendo comunicado a para emissão de Nota Fiscal no que convém à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 49 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

14.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

14.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Entrega parcelada e a pedido.

15.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 50 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

15.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta de Regularidade Relativos à tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação;

15.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b. Balanço patrimonial conforme previsto no inciso I, do art. 69, da Lei nº14.133/21.

15.3.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- b. Declarações de habilitação, que atendam os requisitos abaixo:
 - b.1. que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - b.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
 - b.3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - b.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 51 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

b.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b.6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

b.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

b.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

c. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), que atendam os requisitos abaixo:

c.1. que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 2.14.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c.2. que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d. Dados Cadastrais da Empresa.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Para a realização da licitação através de Pregão que resultará na ARP, a legislação, através do Decreto nº 11.462/2023, dispensa a indicação da dotação orçamentária prévia no edital e no ato de assinatura da ata.

Ipeúna, 09 de fevereiro de 2026.

SILVELI PAZETTO

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 52 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES,
PARCELADO
E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE
SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.**

Ipeúna, 09 de fevereiro de 2026

48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 53 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

17. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, parcelado e a pedido, pelo período de 1 (um) ano, destinado às Secretarias de Saúde e de Promoção Social do município de Ipeúna/SP.

18. DA JUSTIFICATIVA – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Atualmente se faz necessário a aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares para garantia de bom atendimento das Secretarias de Saúde e de Promoção Social do município de Ipeúna/SP, mantendo assim o bom andamento e funcionamento das unidades supracitadas, proporcionando maior eficiência e melhor qualidade de trabalho para os profissionais da Prefeitura, bem como garantia de que todos os utensílios necessários para os serviços prestados aos pacientes do setor de saúde e demais cidadãos atendidos pelo município estejam em consonância com a legislação vigente, com o bom atendimento à população e com os valores da cidade.

A aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares se faz necessária, haja vista a otimização e a necessidade do espaço físico-funcional das áreas de Saúde e Promoção Social, fornecendo uma melhor adequação para cada ambiente.

Os móveis e equipamentos existentes não são suficientes para atender toda demanda, sendo essencial nova aquisição. No mais, existe necessidade iminente de substituição de itens antigos e quebrados, inadequados ao uso, por novos capazes de suprir a demanda desta municipalidade.

19. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda, objeto deste ETP, será necessário adquirir/contratar conforme demonstra a tabela abaixo:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtyd	Apres.
1	ANDADOR ARTICULADO Confeccionado em alumínio, regulável, com barras de apoio, dobrável, possui níveis de altura e regulagem, suportar no mínimo 130kg, com sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar, possui apoio de mão emborrachado, macio e anatômico. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND
2	ANDADOR DE APOIO PARA LOCOMOÇÃO Estrutura em alumínio leve e resistente, dobrável, com altura ajustável e funcionalidade articulada. Indicado para pessoas idosas ou com alguma limitação de mobilidade. <u>Material da estrutura:</u> alumínio de alta resistência — leve, durável e com boa resistência à corrosão. <u>Acabamento:</u> superfície com anodização ou revestimento que melhora durabilidade (dependendo do modelo). <u>Componentes reforçados:</u> barras centrais em aço ou tubulação reforçada para maior segurança estrutural. <u>Ponteiras antiderrapantes:</u> emborrachadas para aderência ao solo e segurança ao caminhar. <u>Capacidades e carga:</u> capacidade máxima de carga: até 150 kg de peso corporal suportado com segurança. <u>Ajustes de altura e dimensões:</u> <u>Altura ajustável:</u> aproximadamente 80cm a 100cm (ajuste por pino ou botão conforme modelo), permitindo adaptação ergonômica ao usuário. <u>Largura aproximada:</u> cerca de 54cm (varia conforme projeto) para boa estabilidade lateral. <u>Profundidade/comprimento:</u> em torno de 50–55cm, facilitando o apoio durante a marcha normal. <u>Peso do produto:</u> entre 3,5kg e 4kg (leveza para fácil manuseio e transporte). <u>Mecanismo de dobragem:</u> sistema rápido e intuitivo (botão de pressão ou alavanca), permitindo dobrar o andador para transporte ou armazenamento compacto.	10	UND



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 54 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

3	MULETA AXILAR CANADENSE Tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, ponteira de borracha resistente, antiderrapante e aderente, com no mínimo 09 (nove) níveis de regulagem de altura. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	PAR
---	---	----	-----

LOTE 02			
Item	Descrição	Qtd	Apres.
4	CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO 100KG Tipo padrão, capacidade de carga até 100kg: Confeccionada em aço carbono, pintura epóxi, estrutura dobrável em assento/encosto em nylon acolchoado, 44cm de largura, rodas traseiras 24 polegadas, injetadas em nylon, pneus maciços, rodas dianteiras 6 polegadas, maciças, freios bilaterais, apoio de braços fixos e pés articuláveis/fixos, com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND
5	CADEIRA DE RODAS PADRÃO OBESO 150KG Capacidade de carga até 150kg: confeccionada em aço carbono, pintura epóxi, estrutura dobrável em X, assento/encosto em nylon acolchoado, almofada em espuma, 50cm de largura, rodas traseiras 24 polegadas, com pneus antifuro, rodas dianteiras 7 polegadas maciças, freios bilaterais, apoio de pés articuláveis e reguláveis em altura, apoio de braços escamoteáveis, com registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	20	UND
6	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PADRÃO ADULTO 100KG Tipo padrão, adulto, com capacidade de carga máxima de até 100kg, com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal, braços fixos e encosto padrão. Provida de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, possuir freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO	20	UND
7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PADRÃO ADULTO OBESO 150KG Tipo padrão, adulto, com capacidade de carga máxima de até 150kg, com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal, braços fixos e encosto padrão. Provida de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, possuir freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO	20	UND

LOTE 03			
Item	Descrição	Qtd	Apres.
8	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX DOBRÁVEL COM RODÍZIOS Estrutura em tubos de aço inox redondo de 1.20mm, dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios, cortinas em plástico impermeável PVC na cor branca, pés com ponteiras de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2" nas cortinas laterais. dimensões do produto: aberto: 1,81m x 0,50m x 1,80m; fechado: 0,65m x 0,50m x 1,80m, garantia mínima de 12 meses.	20	UND
9	CAMA HOSPITALAR Cama Hospitalar Fowler 2 movimentos manuais, com grades laterais, estrutura em aço carbono, com pés de rodinha, com colchão	20	UND
10	ESCADA HOSPITALAR Com dois degraus e piso antiderrapante, armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degrau revestido com material sintético antiderrapante, pés com ponteira de PVC, dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, altura do 1º degrau ao piso: 0,18cm; altura do 1º degrau ao 2º: 0,23cm, espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20, piso de chapa de aço carbono SAE 1020	20	UND
11	MACA PARA ULTRASSOM GINECOLÓGICA COM BALCÃO Confeccionada com madeira MDF, leito do estofado com espuma de densidade D28, estofado revestido em courvin. Cabeceira regulável por cremalheira, possuir balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetas laterais. 1 par de porta coxas; suporte para lençol descartável; cuba em aço Inox; capacidade de carga 200 kg. Dimensões externas aproximadas: comprimento 1,93cm; largura: 0,60cm; altura: 0,80cm.	5	UND
12	MESA HOSPITALAR DE APOIO COM RODINHAS Mesa auxiliar totalmente em aço inox, estrutura em tubo redondo de aço inox 201, com acabamento polido, possuir 04 rodízios de 2 polegadas, sendo 02 deles com trava/freio (devem ser montados em sentidos opostos na diagonal), prateleiras em chapa de aço inox201, possibilidade de alteração futura para pés niveladores 3/8 no lugar dos rodízios, estrutura desmontável, de fácil montagem, com manual e chaves de montagem. <u>Dimensões:</u> altura 80cm, estrutura 40cm (L) x 60cm (C), distância (altura entre as prateleiras 58cm, peso suportado por prateleira 20kg, distribuídos uniformemente	10	UND

LOTE 04			
Item	Descrição	Qtd	Apres.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 55 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Braçadeira de apoio para o braço com haste cromada e pés nivelador, altura regulável por manípulo, em aço carbono e pés com ponteiras plásticas, concha estofada.	20	UND
14	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE <u>Modelo</u> : reclinável em até 04 posições, com 02 braçadeiras. <u>Estrutura</u> : tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm. <u>Acabamento</u> : encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano. <u>Movimento</u> : simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral. <u>Pés</u> : com ponteiras plásticas. <u>Pintura</u> : tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática à pó. <u>Dimensão Deitada</u> : 162x75x55cm (CxLxA); <u>Sentada</u> : 95x75x120cm (CxLxA); <u>Assento Livre</u> : 55cm (L). <u>Peso aproximado do produto</u> : 23kg. <u>Capacidade aproximada</u> : até 150kg. Possuir registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	20	UND
15	SUPORTE PARA SORO Confeccionado todo em aço inox (base e suporte); com altura ajustável, coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; dimensões: altura regulável entre 110cm e 210cm.	20	UND

LOTE 05			
Item	Descrição	Qtd	Apres.
16	MESA/GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLÓGICA 05 gavetas. Com rodinhas. Estrutura/revestimento em MDF. Medidas aproximadas: 53x51x70cm (AxCxL).	01	UND

As quantidades foram definidas de acordo com a necessidade dos Setores/Secretarias, tendo por objetivo ser a mais próxima da realidade e atender a necessidade da municipalidade durante o período de 01 (um) ano. Em caso de prorrogação da contratação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade.

20. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto à autorização ou não da contratação.

O parâmetro utilizado, nos termos do artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, foi a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de e-mail, bem como bancos de dados públicos, contratações similares e outras fontes oficiais. Sendo assim, o valor da contratação foi estimado tendo como base a média dos valores constantes nos orçamentos recebidos:

LOTE 01															
Item	Descrição	Qtd	Apres.	HOSPIMETAL		NOVITALY		UNIÃO		RIOCENTER		BP		ATAS	
				UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL
1	ANDADOR ARTICULADO Confeccionado em alumínio, regulável, com barras de apoio, dobrável, possui níveis de altura e regulagem, suportar no mínimo 130kg, com sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar, possui apoio de mão emborrachado, macio e anatômico. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND					209,20	4.184,00			236,99	4.739,80	162,82	3.256,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 56 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

2	ANDADOR DE APOIO PARA LOCOMOÇÃO Estrutura em alumínio leve e resistente, dobrável, com altura ajustável e funcionalidade articulada. Indicado para pessoas idosas ou com alguma limitação de mobilidade. <u>Material da estrutura:</u> alumínio de alta resistência – leve, durável e com boa resistência à corrosão. <u>Acabamento:</u> superfície com anodização ou revestimento que melhora durabilidade (dependendo do modelo). <u>Componentes reforçados:</u> barras centrais em aço ou tubulação reforçada para maior segurança estrutural. <u>Ponteiros antiderrapantes:</u> emborrachadas para aderência ao solo e segurança ao caminhar. <u>Capacidades e carga:</u> capacidade máxima de carga: até 150 kg de peso corporal suportado com segurança. <u>Ajustes de altura e dimensões:</u> Altura ajustável: aproximadamente 80cm a 100cm (ajuste por pino ou botão conforme modelo), permitindo adaptação ergonômica ao usuário. <u>Largura aproximada:</u> cerca de 54cm (varia conforme projeto) para boa estabilidade lateral. <u>Profundidade/comprimento:</u> em torno de 50–55cm, facilitando o apoio durante a marcha normal. <u>Peso do produto:</u> entre 3,5kg e 4kg (leveza para fácil manuseio e transporte). <u>Mecanismo de dobragem:</u> sistema rápido e intuitivo (botão de pressão ou alavanca), permitindo dobrar o andador para transporte ou armazenamento compacto.	10	UND						138,00	1.380,00	178,43	1.784,30	133,53	1.335,30
---	---	----	-----	--	--	--	--	--	--------	----------	--------	----------	--------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 57 de 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

3	MULETA AXILAR CANADENSE Tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, ponteira de borracha resistente, antiderrapante e aderente, com no mínimo 09 (nove) níveis de regulagem de altura. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	PAR			810,60	16.212,00	109,30	2.186,00			368,39	7.367,80	161,48	3.229,60

Item	Descrição	Qtd	Apres.	LOTE 02											
				HOSPIMETAL		NOVITALY		UNIÃO		RIOCENTER		BP		ATAS	
				UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL
4	CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO 100KG Tipo padrão, capacidade de carga até 100kg: Confeccionada em aço carbono, pintura epóxi, estrutura dobrável em assento/encosto em nylon acolchoado, 44cm de largura, rodas traseiras 24 polegadas, injetadas em nylon, pneus maciços, rodas dianteiras 6 polegadas, maciças, freios bilaterais, apoio de braços fixos e pés articuláveis/fixos, com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND			673,90	13.478,00	994,40	19.888,00			843,59	16.871,80	1.808,19	36.163,80
5	CADEIRA DE RODAS PADRÃO OBESO 150KG Capacidade de carga até 150kg: confeccionada em aço carbono, pintura epóxi, estrutura dobrável em X, assento/encosto em nylon acolchoado, almofada em espuma, 50cm de largura, rodas traseiras 24 polegadas, com pneus antifuro, rodas dianteiras 7 polegadas maciças, freios bilaterais, apoio de pés articuláveis e reguláveis em altura, apoio de braços escamoteáveis, com registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	20	UND			1.619,90	32.398,00	2.290,00	45.800,00			2.053,51	41.070,20	1.537,81	30.756,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 58 de 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

6	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PADRÃO ADULTO 100KG Tipo padrão, adulto, com capacidade de carga máxima de até 100kg, com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal, braços fixos e encosto padrão. Provida de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, possuir freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND							243,00	4.860,00	493,99	9.879,80	532,19	10.643,80
7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PADRÃO ADULTO OBESO 150KG Tipo padrão, adulto, com capacidade de carga máxima de até 150kg, com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal, braços fixos e encosto padrão. Provida de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, possuir freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND							567,00	11.340,00	913,68	18.273,60	398,87	7.977,40

LOTE 03															
Item	Descrição	Qtd	Apres.	HOSPIMETAL		NOVITALY		UNIÃO		RIOCENTER		BP		ATAS	
				UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 60 de 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

12	MESA HOSPITALAR DE APOIO COM RODINHAS Mesa auxiliar totalmente em aço inox, estrutura em tubo redondo de aço inox 201, com acabamento polido, possuir 04 rodízios de 2 polegadas, sendo 02 deles com trava/freio (devem ser montados em sentidos opostos na diagonal), prateleiras em chapa de aço inox201, possibilidade de alteração futura para pés niveladores 3/8 no lugar dos rodízios, estrutura desmontável, de fácil montagem, com manual e chaves de montagem. Dimensões: altura 80cm, estrutura 40cm (L) x 60cm (C), distância (altura entre as prateleiras 58cm, peso suportado por prateleira 20kg, distribuídos uniformemente.	10	UND	1.120,00	11.200,00	601,78	6.017,80	994,40	9.944,00			417,50	4.175,00	799,00	7.990,00
----	--	----	-----	----------	-----------	--------	----------	--------	----------	--	--	--------	----------	--------	----------

LOTE 04															
Item	Descrição	Qtyd	Apres.	HOSPIMETAL		NOVITALY		UNIÃO		RIOCENTER		BP		ATAS	
				UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL
13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Braçadeira de apoio para o braço com haste cromada e pés nivelador, altura regulável por manípulo, em aço carbono e pés com ponteiros plásticas, concha estofada.	20	UND	630,00	12.600,00	185,64	3.712,80	299,42	5.988,40			173,33	3.466,60	150,00	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 61 de 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

14	<p>POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE Modelo: reclinável em até 04 posições, com 02 braçadeiras. Estrutura: tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm. Acabamento: encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano. Movimento: simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral. Pés: com ponteiros plásticos. Pintura: tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática à pó. Dimensão Deitada: 162x75x55cm (CxLxA); Sentada: 95x75x120cm (CxLxA); Assento Livre: 55cm (L). Peso aproximado do produto: 23kg. Capacidade aproximada: até 150kg. Possuir registro na ANVISA e Certificado INMETRO.</p>	20	UND	2.100,00	42.000,00	1.090,00	21.800,00	2.380,00	47.600,00	139,50	2.790,00	1.307,50	26.150,00	1.180,00	23.600,00
15	<p>SUPORTE PARA SORO Confeccionado todo em aço inox (base e suporte); com altura ajustável, coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; dimensões: altura regulável entre 110cm e 210cm.</p>	20	UND	350,00	7.000,00	297,90	5.958,00	670,00	13.400,00			179,00	3.580,00	125,00	2.500,00

LOTE 05							
Item	Descrição	Qty	Apres.	DENTAL ARETÊ		INOVAR DISTRIBUIDORA	
				UNT	TOTAL	UNT	TOTAL
16	<p>MESA/GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLÓGICA 05 gavetas. Com rodinhas. Estrutura/revestimento em MDF. Medidas aproximadas: 53x51x70cm (AxCxL).</p>	01	UND	1.619,00	1.619,00	1.500,00	1.500,00

A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Qty	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 62 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

1	ANDADOR ARTICULADO Confeccionado em alumínio, regulável, com barras de apoio, dobrável, possui níveis de altura e regulagem, suportar no mínimo 130kg, com sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar, possuir apoio de mão emborrachado, macio e anatômico. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND	187,13	3.742,55
2	ANDADOR DE APOIO PARA LOCOMOÇÃO Estrutura em alumínio leve e resistente, dobrável, com altura ajustável e funcionalidade articulada. Indicado para pessoas idosas ou com alguma limitação de mobilidade. <u>Material da estrutura:</u> alumínio de alta resistência — leve, durável e com boa resistência à corrosão. <u>Acabamento:</u> superfície com anodização ou revestimento que melhora durabilidade (dependendo do modelo). <u>Componentes reforçados:</u> barras centrais em aço ou tubulação reforçada para maior segurança estrutural. <u>Ponteiras antiderrapantes:</u> emborrachadas para aderência ao solo e segurança ao caminhar. <u>Capacidades e carga:</u> capacidade máxima de carga: até 150 kg de peso corporal suportado com segurança. <u>Ajustes de altura e dimensões:</u> <u>Altura ajustável:</u> aproximadamente 80cm a 100cm (ajuste por pino ou botão conforme modelo), permitindo adaptação ergonômica ao usuário. <u>Largura aproximada:</u> cerca de 54cm (varia conforme projeto) para boa estabilidade lateral. <u>Profundidade/comprimento:</u> em torno de 50–55cm, facilitando o apoio durante a marcha normal. <u>Peso do produto:</u> entre 3,5kg e 4kg (leveza para fácil manuseio e transporte). <u>Mecanismo de dobragem:</u> sistema rápido e intuitivo (botão de pressão ou alavanca), permitindo dobrar o andador para transporte ou armazenamento compacto.	10	UND	149,99	1.499,87
3	MULETA AXILAR CANADENSE Tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, ponteira de borracha resistente, antiderrapante e aderente, com no mínimo 09 (nove) níveis de regulagem de altura. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO	20	PAR	362,44	7.248,80
TOTAL DO LOTE – R\$					12.491,22

LOTE 02					
Item	Descrição	Qtd	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL
4	CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO 100KG Tipo padrão, capacidade de carga até 100kg: Confeccionada em aço carbono, pintura epóxi, estrutura dobrável em assento/encosto em nylon acolchoado, 44cm de largura, rodas traseiras 24 polegadas, injetadas em nylon, pneus maciços, rodas dianteiras 6 polegadas, maciças, freios bilaterais, apoio de braços fixos e pés articuláveis/fixos, com registro na ANVISA e certificado INMETRO.	20	UND	1.080,02	21.600,40
5	CADEIRA DE RODAS PADRÃO OBESO 150KG Capacidade de carga até 150kg: confeccionada em aço carbono, pintura epóxi, estrutura dobrável em X, assento/encosto em nylon acolchoado, almofada em espuma, 50cm de largura, rodas traseiras 24 polegadas, com pneus antifuro, rodas dianteiras 7 polegadas maciças, freios bilaterais, apoio de pés articuláveis e reguláveis em altura, apoio de braços escamoteáveis, com registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	20	UND	1.875,31	37.506,20
6	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PADRÃO ADULTO 100KG Tipo padrão, adulto, com capacidade de carga máxima de até 100kg, com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal, braços fixos e encosto padrão. Provida de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, possuir freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO	20	UND	423,06	8.461,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 63 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PADRÃO ADULTO OBESO 150KG Tipo padrão, adulto, com capacidade de carga máxima de até 150kg, com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre o vaso sanitário normal, braços fixos e encosto padrão. Provida de 04 (quatro) rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, possuir freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Produto com registro na ANVISA e certificado INMETRO	20	UND	626,54	12.530,80
TOTAL DO LOTE – R\$					80.098,60

LOTE 03					
Item	Descrição	Qty	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL
8	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR INOX DOBRÁVEL COM RODÍZIOS Estrutura em tubos de aço inox redondo de 1,20mm, dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios, cortinas em plástico impermeável PVC na cor branca, pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2" nas cortinas laterais. dimensões do produto: aberto: 1,81m x 0,50m x 1,80m; fechado: 0,65m x 0,50m x 1,80m, garantia mínima de 12 meses.	20	UND	785,74	15.714,80
9	CAMA HOSPITALAR Cama Hospitalar Fowler 2 movimentos manuais, com grades laterais, estrutura em aço carbono, com pés de rodinha, com colchão	20	UND	2.862,75	57.255,00
10	ESCADA HOSPITALAR Com dois degraus e piso antiderrapante, armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degrau revestido com material sintético antiderrapante, pés com ponteira de PVC, dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, altura do 1º degrau ao piso: 0,18cm; altura do 1º degrau ao 2º: 0,23cm, espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20, piso de chapa de aço carbono SAE 1020	20	UND	152,84	3.056,80
11	MACA PARA ULTRASSOM GINECOLÓGICA COM BALCÃO Confeccionada com madeira MDF, leito do estofado com espuma de densidade D28, estofado revestido em courvin. Cabeceira regulável por cremalheira, possuir balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetas laterais. 1 par de porta coxas; suporte para lençol descartável; cuba em aço Inox; capacidade de carga 200 kg. Dimensões externas aproximadas: comprimento 1,93cm; largura: 0,60cm; altura: 0,80cm.	5	UND	2.240,69	11.203,45
12	MESA HOSPITALAR DE APOIO COM RODINHAS Mesa auxiliar totalmente em aço inox, estrutura em tubo redondo de aço inox 201, com acabamento polido, possuir 04 rodízios de 2 polegadas, sendo 02 deles com trava/freio (devem ser montados em sentidos opostos na diagonal), prateleiras em chapa de aço inox201, possibilidade de alteração futura para pés niveladores 3/8 no lugar dos rodízios, estrutura desmontável, de fácil montagem, com manual e chaves de montagem. Dimensões: altura 80cm, estrutura 40cm (L) x 60cm (C), distância (altura entre as prateleiras 58cm, peso suportado por prateleira 20kg, distribuídos uniformemente	10	UND	786,54	7.865,40
TOTAL DO LOTE – R\$					95.095,45

LOTE 04					
Item	Descrição	Qty	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL
13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Braçadeira de apoio para o braço com haste cromada e pés nivelador, altura regulável por manípulo, em aço carbono e pés com ponteiros plásticas, concha estofada.	20	UND	287,68	5.753,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 64 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

14	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE <u>Modelo:</u> reclinável em até 04 posições, com 02 braçadeiras. <u>Estrutura:</u> tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm. <u>Acabamento:</u> encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano. <u>Movimento:</u> simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral. <u>Pés:</u> com ponteiros plásticos. <u>Pintura:</u> tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática à pó. <u>Dimensão Deitada:</u> 162x75x55cm (CxLxA); <u>Sentada:</u> 95x75x120cm (CxLxA); <u>Assento Livre:</u> 55cm (L). <u>Peso aproximado do produto:</u> 23kg. <u>Capacidade aproximada:</u> até 150kg. Possuir registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	20	UND	1.611,50	32.230,00
15	SUPORTE PARA SORO Confeccionado todo em aço inox (base e suporte); com altura ajustável, coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; dimensões: altura regulável entre 110cm e 210cm.	20	UND	324,38	6.487,60
TOTAL DO LOTE – R\$					44.471,20
LOTE 05					
Item	Descrição	Qty	Apres.	MÉDIA	
				UNT	TOTAL
16	MESA/GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLÓGICA 05 gavetas. Com rodinhas. Estrutura/revestimento em MDF. Medidas aproximadas: 53x51x70cm (AxCxL).	01	UND	1.559,50	1.559,50
TOTAL DO LOTE – R\$					1.559,50
TOTAL – R\$					233.715,97

O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.307/2022.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade até **1 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

Em caso de prorrogação da contratação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade.

22. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 233.715,97 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**.

23. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AUSÊNCIA DE 3 (TRÊS) COTAÇÕES DE FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS

A presente justificativa tem por finalidade registrar as diligências realizadas pela Administração Pública para obtenção de cotações de mercado destinadas à formação do preço estimado da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 65 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

contratação referente à aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares, no âmbito do processo administrativo em epígrafe.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a definição do valor estimado da contratação deve ser realizada com base em parâmetros que reflitam os valores praticados no mercado, podendo a Administração utilizar, entre outros, os seguintes referenciais:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou em banco de preços em saúde;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com fornecedores.

Observa-se que o dispositivo legal estabelece diversos parâmetros possíveis para composição da estimativa de preços, não determinando a obrigatoriedade de número mínimo de fornecedores para validação da pesquisa, desde que a Administração demonstre a adoção de procedimentos diligentes e a utilização de fontes idôneas de referência de preços.

Nesse mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, orienta que a estimativa de preços pode ser composta por múltiplas fontes de informação, incluindo:

- Painéis ou bancos de preços públicos;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Atas de registro de preços vigentes;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo.

Assim, visando garantir a adequada formação do preço estimado e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, foram adotadas as seguintes medidas de pesquisa:

- Consulta a banco de preços públicos e sistemas de referência utilizados pela Administração;
- Consulta a atas de registro de preços vigentes compatíveis com o objeto da contratação;
- Realização de pesquisa direta junto a fornecedores especializados no fornecimento de aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares.

No que se refere à pesquisa direta com fornecedores, esta Administração encaminhou solicitações de orçamento a diversas empresas do ramo, por meio de correio eletrônico (e-mail), conforme comprovantes anexados aos autos, bem como realizou tentativas de contato telefônico com fornecedores potencialmente aptos a atender o objeto da contratação.

Não obstante as diligências empreendidas, apenas dois fornecedores encaminharam propostas formais dentro do prazo estipulado para resposta.

Importa destacar que a baixa taxa de retorno em solicitações de orçamento é circunstância recorrente em pesquisas de mercado realizadas pela Administração Pública, situação que não pode ser interpretada como deficiência na instrução processual quando comprovadas as tentativas efetivas de obtenção de propostas.

Ademais, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a pesquisa de preços não deve se restringir exclusivamente à coleta de 3 (três) orçamentos junto a fornecedores, devendo a Administração buscar a formação de preços por meio de múltiplas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 66 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

fontes de informação idôneas, priorizando a consistência metodológica da estimativa em detrimento de mero formalismo numérico.

Dessa forma, verifica-se que a estimativa de preços constante nos autos foi construída com base em pluralidade de fontes de pesquisa, incluindo:

- Propostas obtidas junto a fornecedores do ramo;
- Consultas a banco de preços públicos;
- Análise de atas de registro de preços vigentes.

Assim, restou devidamente demonstrado que a Administração adotou todas as providências razoáveis e disponíveis para obtenção de cotações de mercado, não sendo possível a obtenção de 3 (três) propostas formais de fornecedores por circunstâncias alheias à sua atuação.

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços realizada atende aos requisitos de razoabilidade, transparência e adequação metodológica previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se suficientemente instruída para subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

24. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Dessa forma, considerando que o Município de Ipeúna/SP se encontra em fase de implementação do Plano Anual de Compras - PAC, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares para as Secretarias de Saúde e de Promoção Social do Município de Ipeúna é essencial para atender às necessidades operacionais dos estabelecimentos públicos, garantindo a continuidade dos serviços e melhorando a infraestrutura. A seguir, apresentamos uma descrição detalhada da necessidade e justificativa para essa contratação.

Continuidade dos Serviços Públicos: A Administração Pública deve garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos. A aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos, é crucial para manter a operação contínua das Secretarias.

Substituição de Materiais Desgastados: Muitos materiais estão desgastados ou obsoletos, não atendendo mais às necessidades dos servidores e usuários. A substituição desses itens é essencial para manter um ambiente de trabalho eficiente e adequado.

Modernização e Organização: A aquisição de novos materiais permite modernizar e organizar os espaços, melhorando a qualidade do atendimento à população e criando um ambiente de trabalho mais produtivo para os funcionários.

Ambiente Acolhedor: essencial para criar um ambiente acolhedor e funcional, onde toda a população atendida pelas secretarias do município, possam se sentir confortáveis durante as consultas.

26. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 67 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

O material descrito neste documento solucionará a necessidade demandada pelos diversos setores citados, posto que as Secretarias não dispõem destes itens em quantidade suficiente para atendimento à população.

O presente estudo prioriza a compra de itens que sejam adequados ao uso, levando em consideração a faixa etária, necessidades e condições de saúde dos usuários dos serviços, visando promover desenvolvimento físico, emocional e cognitivo de todos os munícipes atendidos, bem como o bem estar e saúde dos indivíduos no ambiente de trabalho.

A verificação da qualidade dos materiais e a reputação dos fabricantes garantem que os objetos adquiridos tenham razoável duração, capazes de suportar o uso contínuo, acarretando, deste modo, uma economia global em termos de custo/benefício.

Ademais, serão certificados de que os itens selecionados atendam aos padrões de segurança, qualidade, que sejam apropriados à idade dos usuários aos quais se destina, levando-se em consideração critérios de sustentabilidade, como materiais, processos de fabricação e para os que se aplicam, bem como a capacidade de serem reutilizados, reciclados ou descartados de forma ambientalmente responsável ao final de sua vida útil.

Além disto, a aquisição na forma elencada, visa garantir a escolha de produtos/materiais seguros, eficazes e adequados às necessidades específicas, bem como o cumprimento do dever de garantir a promoção do bem estar, e saúde dos usuários dos serviços.

Assim, pretende-se com a aquisição em análise garantir que todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários, de forma integrada, atendam à necessidade que a gerou.

A municipalidade decidiu pela modalidade de Registro de Preços, uma vez que este é ideal quando a necessidade de mobiliário é eventual ou futura, permitindo que a Administração adquira os itens conforme a demanda real, podendo haver:

- a. Ausência de estoque físico: evita a necessidade de grandes espaços para armazenamento, já que os móveis podem ser solicitados e entregues parceladamente.
- b. Não obrigatoriedade de compra: a existência da ata não obriga a administração a contratar todo o quantitativo registrado, permitindo ajustes conforme a disponibilidade orçamentária.
- c. Redução de processos: um único certame licitatório pode gerar diversas contratações ao longo de sua validade.
- d. Padronização: facilita a manutenção da identidade visual e do padrão de qualidade dos móveis em diferentes unidades do órgão.
- e. Economia de escala: ao registrar preços para um volume maior (estimado para todo o período), a Administração consegue preços unitários mais competitivos do que em compras isoladas.
- f. Impossibilidade de prever o consumo exato: a demanda por cadeiras, mesas e armários depende da rotatividade e necessidade de servidores e/ou inauguração de novas salas.
- g. Conveniência administrativa: o Sistema de Registro de Preços permite o emprego de recursos apenas para o atendimento imediato da necessidade.
- h. Padronização técnica: o agrupamento de itens em lotes visa a harmonia estética e funcional do mobiliário.

27. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos.

Os aspectos e condições dos acondicionamentos dos móveis e equipamentos deverão estar com as embalagens lacradas e/ou perfeito estado.

63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 68 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Todas as normas da ANVISA, do MAPA e outras aplicáveis deverão ser atendidas pelo fornecedor, se for o caso, de acordo com cada item do objeto.

27.1. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não haverá exigência de carta de solidariedade em caso de distribuidor ou revendedor.

27.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá solicitação de amostras, conforme artigo 41, II, da Lei 14.133/2021.

27.3. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, a critério da Administração, catálogo e/ou ficha técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação desta Prefeitura.

A solicitação de catálogo e/ou ficha técnica se justifica para dirimir dúvidas ou dificuldades para a avaliação dos produtos, sendo necessário para uma melhor contratação/aquisição.

O catálogo e/ou a ficha técnica deverão ser identificados com o nome da licitante, número do lote e dos itens, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca dos produtos apresentados ser a mesma ofertada na proposta comercial.

27.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

27.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

28. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consulta a contratações/aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, não foi identificada a existência de novas metodologias que melhor atendam às necessidades da Administração.

Alguns critérios foram considerados para realização da pesquisa de preços:

Experiência e reputação no mercado: os fornecedores selecionados possuem vasta experiência no mercado do item solicitado, tal como uma boa reputação estabelecida ao fornecer produtos de qualidade.

Preço competitivo e qualidade do produto: tendo como objetivo oferecer as melhores condições no quesito custo-benefício para os envolvidos, os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto ofertado, assim garantindo propostas justas e alinhadas ao mercado.

Localização: foi considerado a proximidade dos fornecedores em relação à cidade de Ipeúna como um dos fatores essenciais no momento de selecionar o fornecedor e solicitar o orçamento, de forma a garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos nas entregas e conseqüentemente gerar aumento de custos decorrentes de possíveis deslocamentos para retirada dos produtos. Essa escolha se baseia na necessidade de agilizar a logística e assegurar uma comunicação efetiva entre os envolvidos.

Histórico de atendimento com o município: foi considerado possível relacionamento anterior da empresa com o Município de Ipeúna, de forma a agilizar o retorno nas solicitações e ter um

64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 69 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

bom relacionamento entre ambas as partes, proporcionando o melhor custo-benefício, qualidade, capacidade de fornecimento e disponibilidade de recursos.

Sendo assim, a aquisição de móveis e equipamentos destinados a diversos setores da Prefeitura Municipal de Ipeúna será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinada à entrega dos itens em questão. Além de ser o tipo preferencial adotado pela Administração Pública, essa modalidade é atualmente a mais célere, utilizando-se, como prática usual no mercado, o critério de menor preço.

29. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VIII, bem como ao artigo 40, inciso V, alínea “b”, ambos da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação.

O objeto consistente na aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de móveis e equipamentos destinados aos setores de Saúde e de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Ipeúna, apresentando natureza divisível, uma vez que os diferentes itens especificados possuem autonomia técnica e funcional, podendo ser fornecidos por lote, sem prejuízo à execução contratual ou ao atendimento das necessidades da Administração.

O parcelamento por lote mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na medida em que:

- amplia a competitividade do certame;
- possibilita a participação de fornecedores de diferentes portes;
- favorece a obtenção de propostas mais vantajosas;
- não compromete a logística, o controle sanitário ou a padronização mínima exigida para os produtos.

Ademais, o fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual permite adequada gestão de estoques e não demanda a centralização do fornecimento em um único fornecedor para garantir eficiência operacional.

Dessa forma, opta-se pelo parcelamento do objeto por lote, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

30. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de móveis e demais equipamentos as secretarias do município revela uma necessidade premente, sustentada por fatores que envolvem a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços prestados e a segurança e bem-estar dos servidores públicos e munícipes. Nesse contexto, investir na renovação e na ampliação dos itens deste objeto é uma medida que impacta diretamente a funcionalidade das atividades desenvolvidas nas secretarias, além de refletir positivamente no atendimento à população.

Isto é, o bom desempenho das funções administrativas está diretamente relacionado à adequação dos ambientes de trabalho. Móveis e outros materiais antigos, danificados ou inadequados dificultam a organização dos espaços e comprometem a eficiência dos processos internos. Camas hospitalares ou cadeiras de rodas desconfortáveis e/ou quebradas podem resultar em perda de tempo e produtividade, prejudicando o fluxo das atividades cotidianas. Dessa forma, a substituição e composição dos itens apresentados se faz necessária para otimizar o funcionamento das secretarias municipais aqui citadas.

Ademais, a qualidade do atendimento ao cidadão também depende de um ambiente adequado e organizado. O mobiliário e demais materiais permanentes e diversos que estejam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 70 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

apropriados facilitam a recepção do público, promovendo um acolhimento mais humanizado e eficiente. Um ambiente desorganizado e com equipamentos deteriorados pode gerar desconforto e insatisfação, comprometendo a percepção da população quanto à qualidade dos serviços prestados.

Outro aspecto relevante diz respeito à segurança e à saúde dos próprios usuários. A utilização de móveis e materiais inadequados pode acarretar problemas ergonômicos, como dores musculoesqueléticas e outros transtornos relacionados à postura, por exemplo. Investir em mobiliário ergonômico não apenas assegura a integridade física dos pacientes, mas também reduz a possibilidade de novos problemas, garantindo maior continuidade e qualidade nos serviços prestados.

Portanto, a aquisição de móveis e equipamentos para as secretarias municipais se justifica pela necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, assegurar um atendimento digno à população e resguardar a segurança e o bem-estar dos cidadãos. Trata-se, portanto, de um investimento que contribui para a modernização da gestão pública e para a promoção da excelência nos serviços oferecidos ao município.

31. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer/prestar os produtos/serviços dentro das especificações recomendadas.
- b. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela Secretaria Requisitante.
- c. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na encaminhando para conferência aos setores responsáveis.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- e. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- f. Designar servidor (fiscal de contrato) para o recebimento e aceitação dos produtos.
- g. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade na prestação dos serviços.
- h. Acompanhar e fiscalizar, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos.

32. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à Prefeitura, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os materiais e equipamentos entregues.

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do presente objeto do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 71 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

33. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

33.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos itens será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, após o recebimento de cada ordem de fornecimento, emitida pelo Almoxarifado, conforme a necessidade dos respectivos itens, seguindo todas as normas de segurança, em especial aquelas determinadas pela ANVISA.

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Saúde ou na Secretaria de Promoção Social do Município de Ipeúna, conforme indicado nas requisições, no seguinte horário: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (de segunda a sexta-feira).

33.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 72 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

34. DO MODELO DE EXECUÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

O órgão gerenciador da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será a Secretaria Municipal de Saúde. O objeto deste termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações presentes neste termo, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

34.1. DA FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do objeto, ou pelos respectivos substitutos, conforme artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/21.

34.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 73 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

34.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal responsável para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

35. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

35.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/21, sendo comunicado a para emissão de Nota Fiscal no que convém à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

35.2. DA LIQUIDAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 74 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

35.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

35.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

36. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

36.1. DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 75 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

36.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Entrega parcelada e a pedido.

36.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

36.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

36.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta de Regularidade Relativos à tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação;

36.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b. Balanço patrimonial conforme previsto no inciso I, do art. 69, da Lei nº14.133/21.

36.3.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- b. Declarações de habilitação, que atendam os requisitos abaixo:
 - b.1. que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 76 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- b.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
 - b.3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - b.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - b.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - b.6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - b.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - b.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
 - b.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
 - b.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- c. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), que atendam os requisitos abaixo:
- c.1. que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 2.14.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - c.2. que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d. Dados Cadastrais da Empresa.

37. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

38. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta é uma contratação independente, não sendo necessário que haja demais contratações junto com o objeto principal para sua completa execução.

39. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 77 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Os fornecedores devem seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando, no que couber: menor impacto sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na produção dos materiais adquiridos.

40. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O requisitante declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Por meio deste elemento, a Administração declara, de forma sintetizada, e com base nos elementos colhidos ao longo de todo ETP, o que a levou a decidir pela viabilidade da solução escolhida para a demanda.

Neste elemento predomina a chamada discricionariedade administrativa, um dos poderes de que a Administração dispõe para o cumprimento de seus deveres, que representa a liberdade de ação dentro dos limites permitidos em lei.

Ou seja, não se trata de poder de decidir livremente, mas sim sob a rédea da legalidade, diante do caso concreto, de forma justificada e motivada.

Assim, por mais subjetiva que possa ser a decisão da equipe de planejamento, a motivação sempre deverá se atrelar ao interesse público, cuja supremacia se sobrepõe a qualquer interesse secundário ou patrimonial da Administração.

Restando devidamente motivada e indicada a viabilidade da solução para o objeto, esta passará a ser a base estrutural do Termo de Referência - peça documental de especificação, ditando a modalidade a ser aplicada, o critério de julgamento, o modelo de execução contratual, entre outros, dando à Administração pouca ou nenhuma margem superveniente de escolha.

40.1. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos argumentos apresentados acima, especialmente no que diz respeito à solução de mercado e práticas sustentáveis, considera-se viável e necessário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Promoção Social atender suas necessidades, além de ser necessário para atender aos interesses da Administração Pública.

40.2. DA JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento do requisitante declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

41. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Para a realização da licitação através de Pregão que resultará na ARP, a legislação, através do Decreto nº 11.462/2023, dispensa a indicação da dotação orçamentária prévia no edital e no ato de assinatura da ata.

Ipeúna, 09 de fevereiro de 2026.

SILVELI PAZETTO

Secretária Municipal de Saúde

73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 78 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... edo CPFn.º, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 79 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... edo CPFn.º , DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 14.2.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

..... (data)

..... (representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 80 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP, nos termos da tabela abaixo, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

LOTE 01					
Item	Descrição/MARCA	Qtd	Apres.		
				UNT	TOTAL
TOTAL – R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- LOCAL DE ENTREGA:** conforme edital
- PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** conforme edital
- O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da Proposta.
- Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 81 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 82 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO V – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

_____, ____ de _____ de ____.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 83 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0xx/2026
PROCESSO Nº: 2026/000110
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: (12 meses).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sita à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.660.603/000195 e Inscrição Estadual nº 359.059.714.115, representada pela sua Prefeita Municipal, **MARIA LUISA ZANONI PRATA**, brasileira, inscrita no CPF n.º e portadora do RG n.º, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, com sede à, n.º, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **DETENTORA DA ATA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtd	Apres.		
				UNT	TOTAL
1					

79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 84 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

TOTAL – R\$	
-------------	--

3.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;

4.1.3. Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023;

Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **DETENTORA DA ATA** o valor apresentado por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.5. No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice IGPM, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O órgão gerenciador da presente contratação será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipeúna/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 85 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

7.2. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna/SP, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.

7.3. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

7.4. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

7.5. A DETENTORA DA ATA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

7.6. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipeúna/SP poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

7.7. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de vinte e quatro (24) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 86 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.3. Na hipótese de a Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da INMETRO, ANVISA e demais normas aplicáveis, devendo ser entregue na Rua 01, nº 275, bairro Centro – Ipeúna/SP. CEP 13.537-035, Prefeitura de Ipeúna.

8.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Requisição/Autorização de Fornecimento, nos diversos setores municipais, sendo obrigatório o cumprimento do horário de entrega na data solicitada.

8.7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega etc., deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

8.8. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o prazo de até 03 (três) dias úteis, desde a data da solicitação e justificativa.

8.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1. Realizar a entrega dos itens de acordo com quantidades e prazos estipulados.

9.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

9.3. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos produtos, com o (s) possível (eis) motivo (s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

9.4. Garantir que o material seja original e de procedência legal.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do presente contrato através de um representante da Administração.

10.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará a entrega dos itens e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4. Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens entregues.

10.5. A Contratante obriga-se a atestar o recebimento dos itens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 87 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.5.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

10.5.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA 11ª - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

Dos limites para as adesões

11.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.7.

11.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 88 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Vedação a acréscimo de quantitativos

11.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª - DA VALIDADE

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

12.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. Em caso de prorrogação da contratação, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade.

12.3. O preço proposto é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

12.4. Na hipótese de prorrogação da ata, e após o decurso do prazo acima, o preço PODERÁ SER REAJUSTADO, com data-base vinculada à data do orçamento estimado mais antigo, utilizando-se como parâmetro de reajuste os índices autorizados pelo IGPM/FGV/SP ou índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, parágrafo 7º e 92, parágrafo 3º, da Lei 14/133/2021).

12.5. Para que haja o reajuste acima descrito, deverá haver solicitação formal pela CONTRATADA, antes do término da vigência contratual, para que o mesmo seja encaminhado a Secretaria gestora, para deferimento ou indeferimento.

12.6. Como o reajuste é um registro que não caracteriza alteração da ata, previsto no termo contratual, será realizado por apostila (art. 136, I, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 89 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

15.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4. Correrão por conta da **CONTRATADAS** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

15.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

15.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 90 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE x						
ITEM DO PROCESSO	ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO	QNT	APRES.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOT TOTAL (R\$)
TOTAL LOTE x						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE x						
ITEM DO PROCESSO	ITEM DO LOTE	DESCRIÇÃO	QNT	APRES.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOT TOTAL (R\$)
TOTAL LOTE x						

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 91 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA DE IPEUNA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 1 ANO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: _____ (Facultativo) – E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipeúna, ____ de _____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 92 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 93 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 94 de 110



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 95 de 110

Aviso de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº344/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 203/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de pulverizadores portáteis, destinados à utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender às demandas de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes escolares, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

PULVERIZADOR PORTATIL DO TIPO COMPRESSÃO PREVIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Aquisição pulverizadores portáteis, do tipo compressão prévia (pressão acumulada), dotados de válvula de controle e válvula de segurança para alívio de pressão, com reservatório confeccionado em material resistente à ação de produtos químicos abrasivos. Os equipamentos deverão possuir: * Sistema de pressurização manual tipo pistão * Gatilho com trava para pulverização contínua * Bico regulável para controle do jato (névoa ou direcionado) * Reservatório em plástico resistente (PEAD ou equivalente) * Vedação compatível com produtos químicos (NBR, EPDM ou similar) * Capacidade do reservatório 2L	UND	40		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/13IfvgZF9q2Yw0GzQ4cg2Wd2h7IdPVfI9/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 96 de 110



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 07/04/2026 às 23:59h do dia 10/04/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará 24 (vinte e quatro) horas após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 03 (três), nº 295 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537, no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MÊs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 97 de 110



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 98 de 110



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 204/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de geladeira da marca Consul, a pedido da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Serviço Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Serviço de mão de obra especializada para manutenção de geladeira Consul com troca do kit relé PTC, protetor térmico e porta do congelador	SV	01		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1onrouM6MvEpwYayvANKicnAXftqvD3Sk/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 07/04/2026 às 23:59h do dia 10/04/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: A execução do serviço vai se iniciar no prazo de 24 (horas), após o recebimento do empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 99 de 110



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 100 de 110



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 205/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa de mão de obra especializada para manutenção de trator cortador de grama, abrangendo diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição de componentes e montagem, com foco na caixa de transmissão e no sistema de acionamento da alavanca de marchas, a pedido da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Serviço Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

TRATOR HUSQVARNA 2042					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Serviço de mão de obra especializada para manutenção de trator cortador de grama em caixa de transmissão e alavanca de marchas	SV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1VicMjts9e9dtv6LJa0LPMNw0ksactzQT/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 07/04/2026 às 23:59h do dia 10/04/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará 24 (vinte e quatro) horas após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537- 035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 101 de 110



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 102 de 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 206/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, turismo e Cultura.

VW/15.190 EOD E. HD ORE – 2020/2021 – DIESEL – 186CV – 4600CC – CHASSI 9532E82W8MR110897 – GAA1H03					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Refil do secador APU KNORR, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	UND	1		
2	Reparo do secador de ar KNORR, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	UND	1		
3	Kit de componentes do secador de ar, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	UND	1		
4	Serviço de mão de obra mecânica especializada para desmontar e montar válvula APU do veículo	SV	1		
5	Serviço de mão de obra mecânica especializada para revisar válvula APU maior do veículo	SV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1NBoVKtDVnyPYi10sK-i8cVAM0zr-2yIs/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 07/04/2026 às 23:59h do dia 10/04/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537- 035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 103 de 110



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 104 de 110



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 207/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de troca de óleo e filtros com fornecimento de peça, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, turismo e Cultura.

RENAULT/MASTER MBUS L3H2 - DIESEL - 2300CC - 2021/2022 - CHASSI 93YMEN4XENJ122654 - FQP2G84					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Filtro lubrificante PEL 678, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	UND	1		
2	Filtro de ar ARL 5140, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	UND	1		
3	Filtro do ar condicionado ACP 837, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	KIT	1		
4	Filtro de combustível PC 947, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	UND	1		
5	Óleo lubrificante 5W30, de boa qualidade, compatível com o veículo	LT	9		
6	Serviço de mão de obra mecânica especializada para troca de óleo e filtros veicular	SV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou https://drive.google.com/file/d/1Wu5d8fsn_ns-CLfDDQfUEqmpcbF10Gfl/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso I, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 07/04/2026 às 23:59h do dia 10/04/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará 24 (vinte e quatro) horas após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 105 de 110



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 106 de 110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 208/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de troca de óleo e filtros com fornecimento de peça, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, turismo e Cultura.

RENAULT/MASTER L2 REV AMB – DIESEL – 2300CC – 2021/2022 – CHASSI 93YMAFEXCNJ039949 – FWS7B84					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Filtro lubrificante PEL 678, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	UND	1		
2	Filtro de ar ARL 5140, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	UND	1		
3	Filtro do ar condicionado ACP 837, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	KIT	1		
4	Filtro de combustível PC 947, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	UND	1		
5	Óleo lubrificante 5W30, de boa qualidade, compatível com o veículo	LT	9		
6	Serviço de mão de obra mecânica especializada para troca de óleo e filtros veicular	SV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1nI51-Fz7XApMwvY3-1RBtZN9ABdYINe5/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso I, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 07/04/2026 às 23:59h do dia 10/04/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará 24 (vinte e quatro) horas após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 107 de 110



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 108 de 110



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 209/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, turismo e Cultura.

CITROËN/JUMPER RONTAM AMB – DIESEL – 2014/2014 – 2286CC – CHASSI 935ZCWMNCE2140879 – FOV4048					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Limpa radiador, de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	FR	2		
2	Abraçadeira de metal, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	UND	5		
3	Água destilada de 1Lt, de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	LT	6		
4	Serviço de mão de obra mecânica especializada para manutenção veicular	SV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/11BACo8WTFV810SydAniUBgOohCkVaSxy/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 07/04/2026 às 23:59h do dia 10/04/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537- 035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 109 de 110



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1347

Página 110 de 110

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



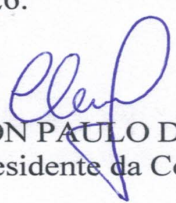
Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão para levantamento de demandas públicas e acompanhamento da efetivação das políticas públicas e da execução orçamentária junto ao Poder Executivo de Ipeúna/SP, instituída através da Resolução nº 088 de 08 de outubro de 2025, através de seu Presidente, o Senhor Cleiton Paulo dos Santos, **CONVIDA** a todos os munícipes para participarem de audiência pública, visando à coleta e formalização de demandas e sugestões relacionadas às Políticas Públicas municipais, a realizar-se no dia 09 de abril de 2026, (Quinta - feira) às 19:30, na Igreja Assembleia de Deus Esperança Missionária Ministério de Ipeúna, localizada na rua 06, com a Av. 06, nº 03 – Centro.

Ipeúna, 02 de abril de 2026.


CLEITON PAULO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Rua 03 n.º 326 - Centro - CEP 13.537-000 - IPEÚNA/SP
Fones: (19) 3537-1634 (Contabilidade) / 3537-1684 (Secretaria) / 3537-1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576-1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br